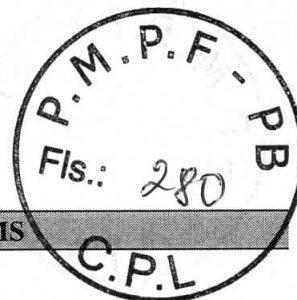




**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2021- FMS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1073/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO E A EMPRESA
TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO
LTDA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO - PB. por intermédio da GESTORA DO FMS, com sede na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490.987/0001-23, neste ato representado pela GESTORA DO FMS, Sra. Kilza Ribeiro Alves, portadora da Carteira de Identidade nº 1003715, expedida pela Secretaria de Segurança e Defesa Social – SSDS-PB, e CPF nº 675.041.084-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.830.842/0001-94, sediada na Avenida Julia Freire, 1371, Loja 104, Edif Atlantis, Expedicionários – João Pessoa/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Silvio Romero de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 2.801.203 SSP/PE, e CPF nº 501.564.894-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 1045/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – (CEO), UNIDADES DE SERVIÇO EM SAÚDE BUCAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO LTDA					
CNPJ: 05.830.842/0001-94					
ENDEREÇO: Avenida Julia Freire, 1371, Loja 104, Edif Atlantis, Expedicionários – João Pessoa/PB					
REPRESENTANTE: Silvio Romero de Oliveira					
E-MAIL: osdental@hotmail.com			TEL.: (83) 99983-1058		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços Continuados em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com aquisição de peças da rede de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, conforme Anexo I.	Serviço/Mês	12	3.997,00	47.964,00
VALOR TOTAL:					47.964,00

TECSHOP ASSISTENCIA
TECNICA E SERVICOS
LTDA:05830842000194

Assinado de forma digital por
TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E
SERVICOS LTDA:05830842000194
Dados: 2021.09.23 16:20:30 -03'00'



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/09/2021 e encerramento em 22/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.964,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

1. 10 301 1133 2093 – 0127
2. 10 301 1132 2082 – 0052

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. 3.3.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

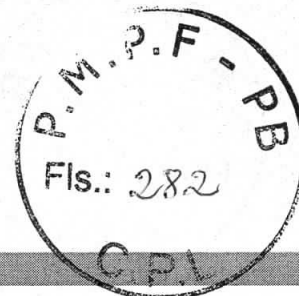
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

TECSHOP ASSISTENCIA
TECNICA E SERVICOS
LTDA:05830842000194

Assinado de forma digital por
TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E
SERVICOS LTDA:05830842000194
Dados: 2021.09.23 16:20:48 -03'00'



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDRAS DE FOGO/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDRAS DE FOGO/PB, 22 de setembro de 2021.


KILZA RIBEIRO ALVES

Gestora do FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS
LTDA:05830842000194

Assinado de forma digital por
TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E
SERVICOS LTDA:05830842000194
Dados: 2021.09.23 16:21:29 -03'00'

TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 05.830.842/0001-94
SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA
CPF nº 501.564.894-49